

LEI Nº 6.450 de 12 de Agosto de 2013

Institui a Comissão Permanente de Estudos da Legislação que trata dos Direitos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, por proposição do Vereador **Marcílio de Faria**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Estudos da Legislação que trata dos Direitos dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único – A comissão é instituída com o objetivo de elaborar proposta de reforma da Leis Municipais nº **1.288/74** – Dispõe sobre o Estudo dos Funcionários Públicos do Município de Araxá -Minas Gerais; **2.360/90** – Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, define o Regime único dos Servidores Públicos; **5.664/09** – Dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Araxá.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Estudos da Legislação que trata dos Direitos dos Servidores Públicos Municipais será composta por 07 (sete) membros de forma paritária por representantes dos servidores públicos Municipais do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

§ 1º – O Poder Executivo será representado por três membros, abrangendo a Administração Pública Direta e Indireta do Município.

§ 2º – O Poder Legislativo será representado por um vereador a ser indicado pelo Presidente.

§ 3º – Os servidores públicos municipais serão representados por três membros do Sindicato dos Servidores Públicos, mediante indicação de seu presidente e, um membro da Associação dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br